

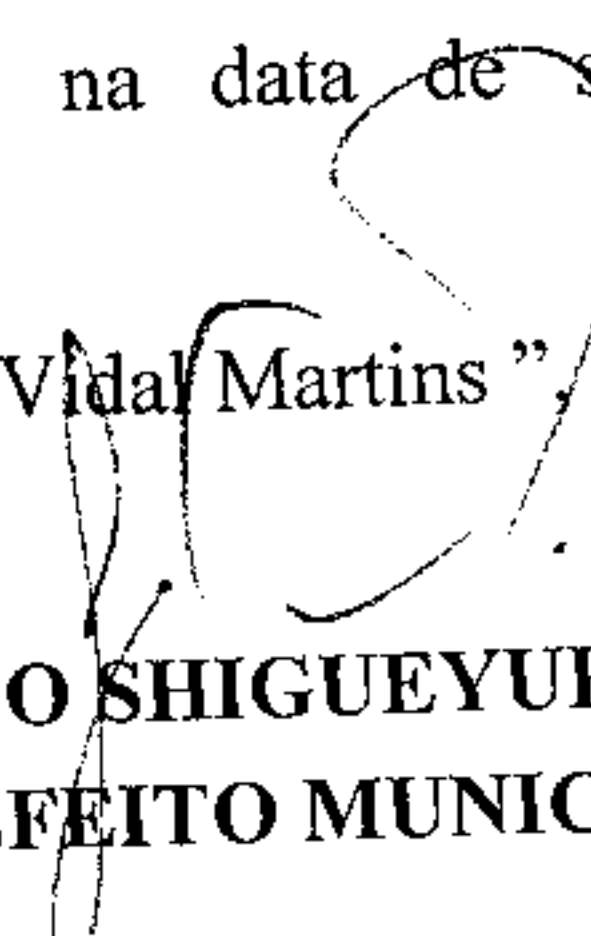


PREFEITURA

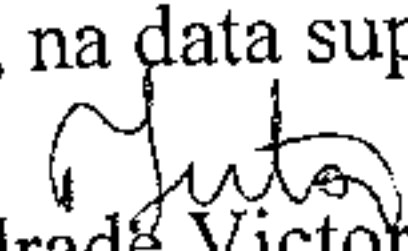
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de setembro de 2012.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

LEI Nº 4.146, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 35.572,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12 306 0043 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

12 306 0043 2.022 000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 641 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 4.160,00

12 306 0044 - Vigilância Nutricional na Educação Infantil

12 306 0043 2.022 000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 645 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 13.888,00

12 306 0054 - Alimentação Escolar do Ensino Médio

12 306 0043 2.022 000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 651 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 60,00

12 306 0056 - Alimentação Escolar Jovens e Adultos

12 306 0043 2.022 000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 657 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 2.400,00

12 306 0057 - Alimentação Escolar nas Creches

12 306 0043 2.022 000 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 661 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 15.064,00

TOTAL:-.....R\$ 35.572,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente à Resolução nº 8, de 14 de maio de 2012, que altera os valores per capita da educação infantil no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500